



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato nº 096/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com endereço à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, Arapongas / PR, CEP 86.701-470, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, portadora da cédula de identidade nº 13.436.441-6 SSP/PR e do CPF nº 041.649.499-45, conforme consta no Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, doravante denominado Processo, concernente ao Processo de Licitação nº 491/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e continuo de medicamentos e materiais hospitalares, por período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta municipalidade.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
287/908	Fio Categute 2-0	62	CX	Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$ 88,00	R\$ 5.456,00
288/909	Fio Categute 3-0	62	CX	Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$ 88,00	R\$ 5.456,00
289/910	Fio Categute 4-0	62	CX	Caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$ 88,00	R\$ 5.456,00
294	Fio de sutura nylon 3.0 (agulhado) 1/2	62	CX	Estéril; Cuticular; Não absorvível; Boa resistência; Tamanho do fio: 45cm; Cada envelope contém fio e agulha; Contém uma caixa com 24 envelopes; Contém agulha triangular em formato circular.	TECHNOFIO	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50
347/968	Luva Nitrílica para Procedimento sem Pó c/100	187	CX	As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo Microtexturizada Azul são fabricadas visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Embalagem c/ 100 unidades (50 pares). nos tamanhos Disponíveis: PP	MEDIX BRASIL	R\$ 19,90	R\$ 3.721,30
349	Luva Nitrílica para Procedimento sem Pó c/100	150	CX	As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo Microtexturizada Azul são fabricadas visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com	MEDIX BRASIL	R\$ 19,79	R\$ 2.968,50

1



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

				hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Embalagem c/ 100 unidades (50 pares). nos tamanhos Disponíveis: M			
350/971	Luva Nitrílica para Procedimento sem Pó c/100	187	CX	As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo Microtexturizada Azul são fabricadas visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Embalagem c/ 100 unidades (50 pares). nos tamanhos Disponíveis: G	MEDIX BRASIL	R\$ 19,79	R\$ 3.700,73
351/972	Luva Nitrílica para Procedimento sem Pó c/100	187	CX	As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo Microtexturizada Azul são fabricadas visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Embalagem c/ 100 unidades (50 pares). nos tamanhos Disponíveis: GG	MEDIX BRASIL	R\$ 19,90	R\$ 3.721,30
864	Cobertor Manta Térmica Aluminizado 2,10x1,40	75	UND	Manta térmica alumínizada, indicada para o resgate de pacientes, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico. Reflete o calor do corpo e protege dos raios solares. Serve também como proteção contra vento e chuva. Polietileno alumínizado. Isolante térmico de baixo peso. Altura do produto (cm) 140,00 Largura do produto (cm) 210,00 Profundidade do produto (cm) 0,01 Peso líquido (Kg) 0,010 Altura da embalagem (cm) 2,00 Largura da embalagem (cm) 10,00 Profundidade da embalagem (cm) 10,00 Peso bruto com embalagem (Kg) 0,010	RESGATE SP	R\$ 5,80	R\$ 435,00
872	Coletor de material perfurocortante	3750	UND	Coletor para perfurocortante (7 lts)- embalagem c/ 10 unidades Composto de papel resistente e saco plástico resistente. Possui alça dupla para transporte. Produzido de acordo com o NBR 13853.	DESCARBOX	R\$ 6,00	R\$ 22.500,00
899	Espadrapo de 10cm x 4,50mts	2500	UND	Impermeável, branco, em tecido de fios de algodão, com boa aderência, hipoalergênico, que não solte fiapos e não enruga, acondicionado em carretel de plástico rígido, rolo uniforme com tampa identificada, prazo de validade e número do lote na embalagem.	MISSNER	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
904	Espéculo vaginal pequeno descartável	1250	UND	Com parafuso/borboleta para regulagem da abertura Pequeno 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulado	KOLPLAST	R\$ 1,40	R\$ 1.750,00
1008	Scalp nº21	7500	UND	SCALP N° 21, dispositivo constituído de agulha em aço inoxidável, bisel afiado para punção precisa, provida	MEDIX BRASIL	R\$ 0,213	R\$ 1.597,50



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

				de protetor plástico, estéril, c/ asa colorida flexível em PVC com padrão universal de cores, conector em luer lock, embalado individualmente.			
1009	Scalp nº23	7500	UND	SCALP N° 23, dispositivo constituído de agulha em aço inoxidável, bisel afiado para punção precisa, provida de protetor plástico, estéril, c/ asa colorida flexível em PVC com padrão universal de cores, conector em luer lock, embalado individualmente.	MEDIX BRASIL	R\$ 0,213	R\$ 1.597,50
1010	Scalp nº25	7500	UND	SCALP N° 25, dispositivo constituído de agulha em aço inoxidável, bisel afiado para punção precisa, provida de protetor plástico, estéril, c/ asa colorida flexível em PVC com padrão universal de cores, conector em luer lock, embalado individualmente.	MEDIX BRASIL	R\$ 0,213	R\$ 1.597,50
1011	Scalp nº27	2500	UND	SCALP N° 27, dispositivo constituído de agulha em aço inoxidável, bisel afiado para punção precisa, provida de protetor plástico, estéril, c/ asa colorida flexível em PVC com padrão universal de cores, conector em luer lock, embalado individualmente.	MEDIX BRASIL	R\$ 0,213	R\$ 532,50
1021	Seringa descartável de 20ml	20000	UND	Seringa 20 ml sem Agulha Bico Luer Lock Apresenta cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas – traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar. Embaladas individualmente e esterilizadas por óxido de etileno, submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR. É compatível com qualquer agulha. O produto deve ser descartado após o uso.	MEDIX BRASIL	R\$ 0,3299	R\$ 6.598,00

SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS) - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (cinco) dias após a emissão de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

QUINTA (DO PREÇO) - O valor global estimado desta ata de registro é de R\$ 90.498,33 (noventa mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 491/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2024.

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

SÉTIMA (DO REAJUSTE) – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUARTO – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO QUINTO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO) – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

IV- Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL) – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo código de despesa:

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:	103010009.2.032 - Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados 08) Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo
Código de Aplicabilidade:	310.0000 – Saúde Geral 300.0060 – Dose Certa 300.0097 – Rep Resolução SS 18 Prego IGM 300.0047 – Controle de Glicemia 300.0031 – Pab – Estado 300.0022 – Qualismais Estad 301.0007 – Saúde Bucal 301.0001 – PABFIXO 304.0001 – Farmácia Básica 301.0012 – Rec. PMAQ

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Funcional Programática:	103010009.2.197 – Desp. Custeio/A.Prim/Em. 44790016 - Dep. Simone Marqueto
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	800.0031 – Despesas de Custeio Em. 44790016

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:	103010009.2.198 – Desp. Custeio/A.Prim/Em. 27960008 Dep. Alexandre Leite
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	800.0032 – Despesas de Custeio Em. 27960008

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:	103040009.2.037 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	310.0000 – Saúde Geral 303.00001 – Vigilância em Saúde

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:	103050009.2.038 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	310.0000 – Saúde Geral 301.0101 – Rep. Demanda 20245507173 IGM SUS 300.0096 – Rep. Resolução 5520 Prag. IGM – SUS 303.0002 – Vigilância Epidemiológica

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 30 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

ISADORA PUGLIESI

Assinado de forma digital por

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:04164949945

FERREIRA:04164949945

Dados: 2024.09.12 14:33:04 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ISADORA PUGLIESI FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Ricardo Archanjo
COREN-SP 189.249 ENF

TESTEMUNHA:

Anderson da Silva Marques Netto
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.550.166/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e continuo de medicamentos e materiais hospitalares, por período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta municipalidade.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Pereiras, 30 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

ISADORA PUGLIESI Assinado de forma digital por ISADORA
FERREIRA:04164949945 PUGLIESI FERREIRA:04164949945
Dados: 2024.09.12 14:32:55 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ISADORA PUGLIESI FERREIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:

Nome: Isadora Pugliesi Ferreira
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 041.649.499-45
Assinatura: _____

ISADORA
PUGLIESI
FERREIRA:04164
949945

Assinado de forma
digital por ISADORA
PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2024.09.12
14:32:47 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 30 de Agosto de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ISADORA PUGLIESI FERREIRA
CONTRATADA